



FORÇAS ARMADAS
PORTUGAL



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PPR

DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

**20
24**



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
(PPR)**

2024

*O presente documento pretende avaliar
as situações identificadas de risco elevado
presentes no PPR do EMGFA.*

ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS	4
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. AVALIAÇÃO INTERCALAR.....	7
3. CONCLUSÕES.....	12

ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

CCICE	Centro de Comunicações e Informação, Ciberespaço e Espaço
CCOM	Comando Conjunto para as Operações Militares
CCP	Código dos Contratos Públicos
CEMGFA	Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas
CISMIL	Centro de Informações e Segurança Militares
COA	Comando Operacional dos Açores
COM	Comando Operacional da Madeira
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DIRCSI	Direção de Comunicações e Sistemas de Informação
DIREC	Divisão de Recursos
DIRFIN	Direção de Finanças
DIRSAM	Direção de Saúde Militar
EMC	Estado-Maior Conjunto
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
GC	Gravidade da Consequência
GR	Graduação do Risco
IUM	Instituto Universitário Militar
LOEMGFA	Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PO	Probabilidade de Ocorrência
POC	Ponto de Contacto
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RACF	Repartição de Auditoria e Controlo Financeiro
RAM	Região Autónoma da Madeira
UE	União Europeia

1. INTRODUÇÃO

A corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa distribuição da riqueza. Para combater o fenómeno da corrupção o Governo aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 18 de março.

Através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, o Governo, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O MENAC assume a natureza de entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

No âmbito das medidas de prevenção da corrupção, as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem e detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

O presente relatório dá cumprimento ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que determina na alínea a) do n.º 4 do art. 6.º a elaboração no mês de outubro de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado, no PPR.

No ano de 2024 foi implementado o PPR 2024 do EMGFA, já revisto de acordo como Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e as orientações do Mecanismo Nacional Anti-Corrupção (MENAC), bem como as alterações decorrentes do Decreto-Regulamentar n.º2/2023, de 6 de junho.

Por via do Decreto Regulamentar n.º 2/2023, de 6 de junho, art. 15.º, alínea h), compete ao Estado-Maior Conjunto, através da Repartição de Planeamento e Programação da Divisão de Recursos, elaborar o PPR do EMGFA, e elaborar o respetivo relatório.

O mesmo Decreto Regulamentar no seu art. 93.º refere que compete à Repartição de Auditoria e Controlo Financeiro (RACF) da Direção de Finanças do EMGFA, desenvolver autoridade técnica sobre os órgãos do EMGFA com expressão orçamental, realizar auditorias internas e acompanhar auditorias externas, no âmbito da administração financeira e patrimonial, bem como outras atribuições que possibilitam o cumprimento de todos os requisitos legais por parte do EMGFA e seus órgãos.

Decorrente dos parágrafos supra, este relatório visa avaliar os riscos elevados que constam no PPR, decorrentes das atividades de Aquisição de Bens e Serviços; Empreitadas; Gestão Financeira; Gestão Patrimonial; Gestão de Pessoal; Gestão Clínica; e Gestão do Ensino/Formação.

2. AVALIAÇÃO INTERCALAR

O PPR do EMGFA em vigor identificou 41 riscos elevados inerentes às atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas, que podem ser comuns a todas, e 78 medidas propostas para mitigação desses mesmos riscos, cuja situação se encontra sintetizada no Quadro 1.

Quadro 1 – Síntese Avaliação Intercalar de Risco Elevado e respetivas medidas propostas no PPR 2024.

EMGFA						
UO	Riscos Elevados	Medidas	Implementadas	Em Implementação	Não Implementadas	N/A
GabCEMGFA	0	0	0	0	0	0
EMC	5	8	6	0	1	1
CCOM	14	20	14	1	0	5
COA	4	6	2	2	0	2
COM	3	5	2	0	0	3
CCICE	4	7	4	0	3	0
CISMIL	6	9	8	0	0	1
DIRSAM	3	5	5	0	0	0
DIRFIN	17	36	25	10	0	1
HFAR	38	72	50	13	9	0
IUM	15	25	21	0	1	3

Em outubro de 2024, as medidas de risco elevado, eram as que constam no quadro seguinte:

Quadro 2 – Avaliação Intercalar PPR 2024 – Síntese dos Riscos Identificados de Elevado.

Área	Riscos Elevados
A. Aquisição de Bens e Serviços / Empreitadas	A.2.4. Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos legais
	A.2.5. Deficiente ou insuficiente fixação das Especificações Técnicas (ET) no caderno de encargos
	A.3.2. Falta de análise da execução e cumprimento do contrato
	A.3.3. Deficiente ou insuficiente controlo da receção dos bens fornecidos
	A.3.4. Execução financeira não correspondente à execução material
	A.4.1. Existência de conflitos de interesses que põem em causa a transparência dos procedimentos
	A.4.3. Deficiências ao nível do Sistema de Controlo Interno no HFAR
B. Gestão Financeira	B.1.1. Não contabilização da receita
	B.1.2. Incorreta contabilização da receita

Área	Riscos Elevados
	B.2.1. Possibilidade de não serem concretizados a totalidade dos depósitos das disponibilidades inerentes à receita efetiva
	B.4.1. Pagamentos indevidos
C. Gestão Patrimonial	C.1.1. Incorreta inventariação do imobilizado
	C.4.1. Utilização indevida de infraestruturas
D. Gestão de Pessoal	D.1.1. Utilização de recursos humanos no exercício de atividade privada
	D.1.2. Exercício de atividades não autorizadas
	D.1.3. Conflitos de interesses
	D.1.4. Tratamento privilegiado de familiar, amigo, concorrente, fornecedor ou outro "player" nas funções privadas
	D.1.5. Exercício de atividade privada durante o horário de trabalho regular
	D.1.6. Comprometimento do dever de isenção e imparcialidade exigidas, devido às funções privadas
	D.1.7. Incompatibilidades (acumulação de funções sem prévia autorização)
	D.2.1. Divulgação de informação clínica
	D.2.2. Divulgação de informação institucional suscetível de favorecer terceiros para obtenção de proveitos pessoais
	D.2.3. Utilização de dados dos sistemas de informação para fins pessoais/privados
	D.5.1. Incumprimento ou alteração dos critérios de nomeação de pessoal para cargos, funções, missões e cursos
	E. Gestão Clínica
E.1.2. Não identificação da entidade financeira responsável	
E.1.3. Faturação de episódios não realizados	
E.2.1. Favorecimento de/a fornecedores (Conflitos de Interesses)	
E.3.1. Favorecimento de/a fornecedores (Conflitos de Interesses)	
E.4.1. Favorecimento de familiares ou amigos no acesso	
E.4.2. Observação de utentes não inscritos como forma de favorecimento	
E.4.3. Utilização de recursos e bens públicos para os quais o serviço não é compensado com o correspondente proveito pelo serviço prestado	
E.4.4. Não cumprimento das obrigações profissionais de registo de todos os atos realizados	
E.5.1. Favorecimento de/a fornecedores (Conflitos de Interesses)	
	E.5.2. Promoção do absentismo
F. Gestão do Ensino / Formação	F.2.1. Favorecimento de candidatos à frequência de formação (Conflitos de Interesses)
	F.3.1. Favorecimento de candidatos (Conflitos de Interesses)
G. Instrumentos de Gestão	G.1.3. Inadequada execução da LPM, no que respeita às capacidades de Ciberdefesa, Comando e Controlo, e Inovação / transformação.
	G.1.4. Inadequada execução da LPM, no que respeita às capacidades de Apoio Sanitário
	G.1.5. Inadequada execução da LPM, no que respeita às capacidades de Segurança Militar e Contrainformação
	G.1.6. Inadequada execução financeira das capacidades e projetos inscritos na LPM

De destacar nas respetivas áreas, medidas implementadas e planeamento previsto para mitigação dos riscos elevados:

Área – A. Aquisição de Bens e Serviços/Empreitadas

Foi aprovado pelo Despacho N.º 204/CEMGFA/2024 de 9 de outubro de 2024, o Regulamento do Fundo de Sustentação e Funcionamento (Adidos e Missões Militares no Estrangeiro)

A 25 de setembro de 2024, foi aprovada pelo Diretor de Finanças do EMGFA, a Circular N.º 26/DIRFIN/2024 “DESPESAS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DOS CARGOS E MISSÕES INTERNACIONAIS E ADIDOS DE DEFESA”, que tem como finalidade, identificar os encargos que resultem da aquisição de bens ou serviços, que sejam elegíveis como despesas no âmbito do Plano de Vida Corrente e Funcionamento Normal dos gabinetes dos Adidos de Defesa, Missões e Representações Militares no estrangeiro e outros Cargos Internacionais quando aplicável e foi aprovada nesta mesma data a Circular N.º 27/DIRFIN/2024 “ DESPESAS ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DAS FORÇAS E ELEMENTOS NACIONAIS DESTACADOS”, que tem como finalidade, identificar os encargos que resultem da aquisição de bens ou serviços, que sejam elegíveis como despesas no âmbito do Plano de Vida Corrente e Funcionamento Normal das Forças Nacionais Destacadas.

Está a ser revista a Diretiva de Planeamento, Programação e execução do EMGFA relativamente à Locação e Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas, que irá ser aplicada a todas as Unidades e Órgãos do EMGFA.

No *SharePoint* do EMGFA, existe uma biblioteca de documentos que auxiliam e esclarecem sobre os procedimentos a ter em conta nesta matéria.

Estão a ser alterados alguns Quadros Orgânicos de Unidades e Órgãos, de modo a permitir que se cumpra a segregação de funções.

Área – B. Gestão Financeira

Nesta área já existe a Circular N.º 20/DIRFIN/2020 “RECEITA CONSIGNADA” de 15 de dezembro de 2020, que tem por finalidade definir os procedimentos inerentes à receita consignada do EMGFA, onde constam as atribuições de execução das Unidades

e Órgãos do EMGFA, do Hospital das Forças Armadas e da Direção de Finanças do EMGFA. O processo está implementado nas Unidades e Órgãos do EMGFA, sendo que estão previstas auditorias em 2025 no Hospital das Forças Armadas.

Foi aprovado pelo Despacho N.º 018/CEMGFA/2016 de 31 de março de 2016 “PROCEDIMENTOS A ADOTAR NO EMGFA NO ÂMBITO DO PROCESSAMENTO DE ABONOS E DESCONTOS”, que difunde os procedimentos a adotar por parte das Unidades e Órgãos do EMGFA no âmbito do processamento de abonos e descontos do pessoal militar e civil afeto à sua estrutura, em que a Repartição de Auditoria da DIRFIN, tem como responsabilidade a análise e despacho para processamento das alterações propostas, devolvendo para retificação, caso seja detetada alguma inconformidade.

Estão a ser alterados alguns Quadros Orgânicos de Unidades e Órgãos, de modo a permitir que se cumpra a segregação de funções.

Área – C. Gestão Patrimonial

Está prevista a entrada em vigor do interface SIGDN/GLINT no primeiro semestre de 2025, que visa monitorizar, em colaboração com a Secretaria-Geral do MDN, o interface entre os sistemas GLINT e SIGDN, a fim de melhorar a informação patrimonial do HFAR no SIGDN.

Estão a ser alterados alguns Quadros Orgânicos de Unidades e Órgãos, de modo a permitir que se cumpra a segregação de funções.

Área – D. Gestão de Pessoal

Estão previstas auditorias em 2025 no Hospital das Forças Armadas, aguarda-se a aprovação do novo Decreto-Regulamentar para minorar lacunas nesta área.

Área – E. Gestão Clínica

Foram implementadas, as seguintes medidas:

Registo de todos os dados relevantes do utente, implementando regras no sistema que não permitam continuar sem o preenchimento de todos os dados referidos.

Garantir a transmissão superior de qualquer participação de terceiros, direta ou indireta, nomeadamente laboratórios, nos pedidos para formações externas à organização.

Garantir a inscrição de todos os utentes e controlar os acessos às áreas de consulta.

Área – F. Gestão do Ensino / Formação

O Manual da Qualidade do IUM, aprovado por despacho de 23JUN17, do Cmdt do IUM, define regras e procedimentos para a mitigação dos riscos, sendo que os critérios definidos para a aceitação das candidaturas aos cursos conferentes de grau estão devidamente regulamentados, sendo presentes ao Conselho diretivo do IUM, que as aprova.

Área – G. Instrumentos de Gestão

O EMGFA tem vindo desde 2023 a mitigar os riscos identificados, aprovou através do Despacho N.º178/CEMGFA/2023 “ MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI DE PROGRAMAÇÃO MILITAR” de 31 de julho de 2023, que cria a estrutura de governança dos Projetos da LPM, organizada em 3 níveis (Decisão Estratégica, Supervisão Estratégica e Supervisão Sectorial), promovendo reuniões periódicas de monitorização da execução dos Projetos da LPM em todos os níveis, define as atribuições e responsabilidades dos gestores de projeto da LPM.

Através da Gabinete de Governação de Projetos, que agiliza o desenvolvimento dos projetos da LPM, e diligencia a colaboração entre todos os elementos no processo de planeamento, execução e controlo da LPM, com particular incidência em eventuais desvios e novas necessidades identificadas.

3. CONCLUSÕES

Da análise efetuada verificou-se que das 78 medidas de prevenção propostas para as situações de risco elevado foram implementadas 61, o que dá uma percentagem de execução de 78%.

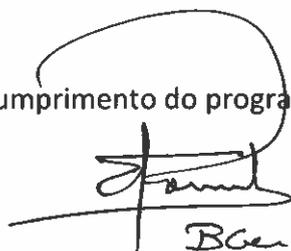
A implementação e monitorização do PGRIC continua a ser uma prioridade para o EMGFA.

O esforço a realizar durante este último trimestre será no sentido de iniciar a implementação de todas as medidas que ainda estão como “Não Implementadas”.

Prevê-se a aprovação antes do final do ano de 2024, da Diretiva de Planeamento, Programação e execução do EMGFA relativamente à Locação e Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas, que irá ser aplicada a todas as Unidades e Órgãos do EMGFA, passo bastante importante para atualizar os procedimentos já implementados nesta área.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 23 de Dezembro de 2024

O Responsável pelo cumprimento do programa normativo do EMGFA



Eduardo Manuel Vieira Pombo

Brigadeiro-General



**FORÇAS ARMADAS
PORTUGAL**